



# Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI Nº 2.233 – DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.007

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.255.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Novembro de 2.007, **APROVOU** e eu – **MÁRIO SERGIO CAZERI** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de um crédito de R\$ 1.255.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte tabela:

VERBA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
Fundo Municipal de Administração	200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	630.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	250.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	150.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.255.000,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, bem como, de excesso de arrecadação do presente exercício, conforme preceitua os Incisos II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme tabela abaixo:

VERBA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
Guarda Municipal	50.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	100.000,00
Secretaria de Industria, Comercio e Abastecimento	30.000,00
Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho	200.000,00
<b>TOTAL ANULAÇÃO</b>	<b>380.000,00</b>
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>875.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.255.000,00</b>



# *Prefeitura do Município de Guariba*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 48.664.304/0001-80**

**Artigo 3º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, instituindo-se as classificações: Institucional, Econômica e Funcional Programática.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 07 de Novembro de 2.007.



**MÁRIO SÉRGIO CAZERI**  
**Prefeito Municipal de Guariba**

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.



**MARCELO ALVES VERDE**  
**Secretário Municipal de Administração**